

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**



13.2024

**DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Compra de 35 (trinta e cinco) kits escolares para famílias com vulnerabilidade econômica no Município de São Pedro de Alcântara/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13.2024

O presente instrumento de justificativa objetiva cumprir o disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação pela modalidade de dispensa de licitação.

1 – Objeto:

Constitui objeto da presente dispensa de licitação, a compra de 35 (trinta e cinco) kits escolares, objetivando oportunizar à estas famílias com vulnerabilidade econômica, uma contribuição na lista do material escolar.

2 – Caracterização da situação que justifica a dispensa:

A Dispensa de licitação para a contratação dos referidos materiais se funda no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e se justifica pela necessidade de algumas famílias com vulnerabilidade econômica, das quais são beneficiadas do Programa Bolsa Família, e/ou de benefício eventual e conseqüentemente atendidas e acompanhadas pela equipe do CRAS.

3 – Razão da escolha do fornecedor:

Após solicitação de orçamentos juntamente a outras empresas no mesmo ramo pertencente ao objeto, as quais enviaram as propostas, sendo apenas uma empresa escolhida pelo seu menor valor que apresentou preço abaixo do limite da dispensa de licitação, considera-se justificada a sua contratação. Como o limite para dispensa de licitação não foi atingido para contratação desde objeto, e a Prefeitura Municipal de São



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

Pedro de Alcântara/SC não possui nenhum contrato relativo ao objeto desta dispensa, o preço está dentro do que permite a Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

São Pedro de Alcântara/SC, 24 de janeiro de 2024.

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL IRMINA STAHELIN
PEREIRA – CRAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA
“COMPRA DE 35 KITS ESCOLARES PARA FAMÍLIAS COM
VULNERABILIDADE ECONÔMICA.”**

**SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
24 DE JANEIRO DE 2024**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a compra de 35 (trinta e cinco) kits escolares, objetivando oportunizar à estas famílias com vulnerabilidade econômica, uma contribuição na lista do material escolar.

2. JUSTIFICATIVA

A compra dos 35 (trinta e cinco) kits escolares é justificada pela necessidade de algumas famílias com vulnerabilidade econômica, das quais são beneficiadas do Programa Bolsa Família, e/ou de benefício eventual e conseqüentemente atendidas e acompanhadas pela equipe do CRAS.

3. MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS

ANEXO I

Item/Serviço	Quantidade	Menor Valor
Pacotes de 100 folhas de papel a4	35	R\$ 6,99
Caixas de lápis de cor	35	R\$ 7,00
Cadernos pequenos de 48 folhas	35	R\$ 4,99
Cadernos grandes de 96 folhas	70	R\$ 12,99
Cadernos grandes de 48 folhas	70	R\$ 8,99
Lápis de escrever	70	R\$ 0,80
Borrachas	35	R\$ 0,50
Régua de 30 cm	35	R\$ 2,99
Apontadores	35	R\$ 2,00
Colas brancas	35	R\$ 1,80
Tesouras sem ponta	35	R\$ 5,99
Valor total: R\$ 2.723,70 (dois mil setecentos e vinte e três reais e setenta centavos)		

4. VALIDADE DO CONTRATO/PRAZO DE FORNECIMENTO/LOCAL DA ENTREGA

Os Kits deverão ser entregues no CRAS pela empresa vencedora do menor orçamento até o dia 31 de janeiro de 2024. O contrato tem validade de 15 dias corridos.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas foi o **MENOR PREÇO** conforme pesquisa de mercado realizada, segue tabela:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

Item/Serviço	Empresa/CNPJ	Quantidade	Valor
Kits escolares	Juliana Manes do Amaral ME 12.317.792/0001-01	35	R\$ 2.723,70
Kits escolares	Conrat Tecnologia LTDA 07.620.924/0001-30	35	R\$ 2.898,00
Kits escolares	Emerson Alves 11.968.405/0001-34	35	R\$ 3.004,75

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1. Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que possam causar ao Centro de Referência da Assistência Social Irmina Stahelin Pereira - CRAS;
- 6.2. Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- 6.3. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto/serviço caso não atendam o padrão de qualidade exigido;
- 6.4. Responsabilizar-se pelos custos de mão de obra e todos os insumos necessários a execução dos serviços;
- 6.5. Em caso de ausência do produto prestado no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 7.2. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- 7.3. Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato.

8. DO VALOR ESTIMADO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

7

A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

10. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das especificações dos materiais será exercida pela representante legal da CONTRATANTE, denominada **DAYANA CRISTINA COSTA**, Coordenadora do CRAS, matrícula 4007, CPF 086.024.789-92, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designada pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

11. GARANTIA DO OBJETO

A empresa deve garantir que os itens são de qualidade e que serão entregues no prazo estipulado e os itens de acordo com o foi solicitado pela contratante.

DAYANA CRISTINA COSTA

Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social Irmina Stahelin Pereira



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO Nº 17.2024

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, com sede na administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88.125-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **CHARLES DA CUNHA**, CPF nº 066.071.219-93 e RG nº 5.399.905, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e **JULIANA MANES DO AMARAL**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.317.792/0001-01, com sede na Rua Vidal João Vieira, nº 28, Sala 03, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, CEP 88.125-000, neste ato regularmente representada, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste contrato a compra de 35 (trinta e cinco) kits escolares, objetivando oportunizar à estas famílias com vulnerabilidade econômica, uma contribuição na lista do material escolar.

ITEM/SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Pacotes de 100 folhas de papel A4	35	R\$ 6,99	R\$ 244,65
Caixas de lápis de cor	35	R\$ 7,00	R\$ 245,00
Cadernos pequenos de 48 folhas	35	R\$ 4,99	R\$ 174,65
Cadernos grandes de 96 folhas	70	R\$ 12,99	R\$ 909,30
Cadernos grandes de 48 folhas	70	R\$ 8,99	R\$ 629,30
Lápis de escrever	70	R\$ 0,80	R\$ 56,00
Borrachas	35	R\$ 0,50	R\$ 17,50
Réguas de 30 cm	35	R\$ 2,99	R\$ 104,65
Apontadores	35	R\$ 2,00	R\$ 70,00
Colas brancas	35	R\$ 1,80	R\$ 63,00
Tesouras sem ponta	35	R\$ 5,99	R\$ 209,65
Valor total: R\$ 2.723,70 (dois mil setecentos e vinte e três reais e setenta centavos)			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor total dos materiais fornecidos é de **R\$ 2.723,70 (dois mil setecentos e vinte e três reais e setenta centavos)**.



2.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

2.3. Em caso de mora injustificada do CONTRATANTE deverá incidir multa 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor contratado por dia de atraso.

2.5. De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal n° 182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004;

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGENCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato terá vigência por **15 (quinze) dias**, corridos, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Disponibilizar informações, para o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- d) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-las.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- c) Observar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- e) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a prestação do serviço contratado;
- f) Responder pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos em Lei, mesmo após a conclusão dos serviços;
- g) Fornecer o material em acordo com as especificações solicitadas.
- h) Efetuar a troca do produto quando o mesmo não atender as especificações técnicas e de qualidade.

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO



5.1- A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenadora do CRAS, **DAYANA CRISTINA COSTA**, matrícula 4007, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

CLAUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos constantes do orçamento da CONTRATANTE atendidas pelas dotações orçamentárias do ano vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

7.1. O prazo para fornecimento será até o dia 31 de janeiro de 2024.

7.2. Local de entrega será o CRAS do Município de São Pedro de Alcântara/SC.

CLAUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal 14.133/2021;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
- c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

CLAUSULA NONA – CASOS OMISSOS

9.1- Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. A empresa deve garantir que os itens são de qualidade e que serão entregues no prazo estipulado e os itens de acordo com o foi solicitado pela contratante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Jose-SC, para dirimir eventuais controversas emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 24 de janeiro de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal
Contratante

JULIANA MANES DO AMARAL
CNPJ nº 12.317.792/0001-01
Contratada